

MA - SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

Área de Aplicação :

Âmbito Nacional

PORTARIA Nº 1067 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1978.

O MINISTRO DE ESTADO DE AGRICULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, do Decreto nº 68.885, de 6 de julho de 1971 e tendo em vista o disposto no artigo 30 do Decreto nº 73.632, de 13 de fevereiro de 1974.

R E S O L V E

Art.1º - O artigo nº 38 do Regimento Interno da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca (SUDEPE) aprovado pela Portaria Ministerial nº 105, de 5 de março de 1975, passa a vigorar com a seguinte redação :

" Art. 38 - Aos Coordenadores Regionais incumbe:

- I - contribuir para a elaboração e execução de planos e programas ajustados à realidade de suas áreas de atuação, desenvolvendo estudos que permitam a identificação de necessidades básicas:
- II - executar diretamente ou promover a execução, através de convênio, dos trabalhos de pesquisa, de treinamento de extensão e fislização da pesca, em conformidade com os projetos aprovados e /ou legislação específica em vigor:
- III - desenvolver programas intensivos de treinamento de mão-de-obra especializada :
- IV - representar a SUDEPE no seu relacionamento oficial com entidades públicas ou privadas localizadas em sua área de atuação ;

- V - coordenar, orientar, controlar a fiscalizar a execução de projetos e atividades específicas da SUDEPE, quer desenvolvidas pelas Agências e Centros de Treinamento, quer em colaboração com outras entidades públicas, na sua área de atuação, opinando sobre os resultados alcançados, objetivando à sua manutenção ou reformulação;
- VI - exercer no que couber, as atribuições constantes dos arts.35 e 36 deste Regimento Interno, atendi - das as eventuais limitações impostas pelo Superintendente;
- VII - exercer as funções de ordenador de despesas e movimentar as contas bancárias, em conjunto com o chefe do Grupo Executivo de Administração;
- VIII - praticar outros atos de administração necessários ao desenvolvimento das atividades da Coordenadoria Regional ".

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

ALYSSON PAULINELI

Publicada no D.O. de 04.12.1978.

WP/.